



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7431/2020

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O Senhor **MAURICIO APARECIDA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no ofício nº 001/2020, da ACIMAN – Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA

Art. 1º Em razão das festividades de final de ano, fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I - nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 do mês de dezembro é facultativo a abertura do comércio das 08:00 às 22:00 horas;

II – no dia 14 do mês de dezembro (segunda-feira), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas; (FERIADO transferido para o dia 26/12, conforme o DECRETO Nº 7430/2020);

III –nos dias 05, 12 e 19 do mês de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

IV – no dia 20 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 13:00 às 19:00 horas;

V - nos dias 24 e 31 do mês de dezembro o comércio poderá funcionar partir das 08:00 às 18:00 horas;

VI - no dia 26 do mês de dezembro o comércio estará fechado (Comemoração do aniversário de Mandaguçu), conforme Decreto acima citado;

VII – no dia 02 do mês de janeiro de 2021 o comércio estará fechado para compensar o domingo trabalhado no dia 20 de dezembro de 2020;

VIII – no dia 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval) o comércio estará fechado;

IX – no dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-feira de Cinzas) o comércio poderá funcionar das 12:00 as 18:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguçu, 20 de novembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.15

Mandaguaçu, 12 de novembro de 2020.

Ofício 001/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue abaixo, os dias de abertura do comércio local durante o mês de dezembro do ano em curso, respeitando o que está descrito na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência no ano de 2020/2021:

- Nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 é facultativa a abertura do comércio das 08 às 22 horas;
- No dia 14 o comércio estará em atividades das 08 às 18 horas (FERIADO transferido para dia 26/12);
- Nos dias 05, 12 e 19 (sábados) o comércio estará em atividade das 08 às 18 horas;
- No dia 20 (domingo) o comércio estará em atividade das 13 às 19 horas;
- Nos dias 24 e 31 o comércio estará em atividades das 8 às 18 horas;
- No dia 26 o comércio estará FECHADO. (Comemoração do aniversário de Mandaguaçu 14/12);
- No dia 02/01/2021 o comércio estará FECHADO para compensar o domingo trabalhado 20/12;
- No dia 16/02/2021 (Carnaval) o comércio estará FECHADO;
- No dia 17/02/2021 (Quarta-feira de Cinzas) o comércio estará em atividades das 12 às 18 horas;

Diante de todo o exposto, a ACIMAN solicita a essa Municipalidade, em obediência ao contido no art. 142, § 1º, do Código de Posturas do Município de Mandaguaçu (Lei Complementar nº 08, de 20 de novembro de 2006), a regulamentação do horário de funcionamento do comércio local, na forma acima especificada e constante do calendário sugerido pela Associação.

Finalmente ressalto a Vossa Excelência que, a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência no ano de 2020/2021, celebrada entre o Sindicato dos empregados do Comércio de Maringá – SINCOMAR e o Sindicato dos lojistas do Comércio Varejista de Maringá – SIVAMAR, com abrangência para a categoria das empresas do comércio varejista na base territorial de Mandaguaçu, em sua cláusula quadragésima oitava, autoriza as jornadas de trabalho de forma diferenciada no período natalino.



Rodrigo Di Paulo Ribeiro
Representante ACIMAN

Excelentíssimo Senhor
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguaçu
MANDAGUAÇU – PR



P. 15